

*Aprovado*

Cordeirópolis, 16 de agosto de 1976

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de encaminhar à essa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.40/76 - desta data - que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional no valor de Cr\$1.452.114,24 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e quatorze cruzeiros e vinte e quatro centavos) a fim de suplementar dotações do orçamento vigente.

Referida matéria dispõe sobre suplementações de rotina da Municipalidade, visando apenas cumprir com as obrigações assumidas, até o final do ano e, como os próprios Vereadores poderão notar, o projeto de lei em apreço, é auto-explicativo, dispensando maiores comentários ou explicações pormenorizadas, dada a clareza do assunto nele tratado.

Solicitamos, pois, seja o projeto de lei aqui mencionado, aprovado em regime de urgência de 40 (quarenta) dias, pois assim, a Municipalidade não sofreria solução de continuidade em seus compromissos.

Reafirmamos na oportunidade os protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente


JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DAVID ALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

11

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.40/76

de 16 de agosto de 1976

Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor de Cr\$1.452.114,24-(hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e catorze cruzeiros e vinte e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

02.00-	PODER EXECUTIVO	
02.01-	GABINETE DO PREFEITO	
03070202.013-	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA UNIDADE	
3111-	01- Vencimentos e Vantagens	
	Fixas	Cr\$ 27.967,68
3120-	Material de Consumo	Cr\$ 30.000,00
3130-	Serviços de Terceiros	Cr\$ 3.000,00
3140-	Encargos Diversos	Cr\$ 25.000,00
02.02-	PROCURADORIA JURÍDICA	
03070212.013-	MANUT. DAS ATIV. DA UNIDADE	
3111-	01- Vencimentos e Vantagens	
	Fixas	Cr\$ 9.000,00
02.03-	SECRETARIA	
03070212.013-	MANUT. DAS ATIV. DA UNIDADE	
3120-	Material de Consumo	Cr\$ 30.000,00
3130-	Serviços de Terceiros	Cr\$ 5.000,00
3140-	Encargos Diversos	Cr\$ 26.000,00
03070212.014-	MANUT. DAS ATIV. DO CART. ELEI TORAL.	
3111-001-	Vencimentos e Vant. Fixas	Cr\$ 1.343,02
03070232.006-	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
3130-	Serviços de Terceiros	Cr\$ 25.000,00
06070212.012-	MANUT. DAS ATIV. DA J.S.M.	
3111-	01- Venc. e Vantagens Fixas ..	Cr\$ 20.000,00
3250-	Contribuição de Prev.Social ..	Cr\$ 1.100,00
06301742.011-	MANUT. DA GUARDA NOT. MUNIC.	
3111-	01- Venc. e Vantag. Fixas	Cr\$ 18.500,00
3120-	Material de Consumo	Cr\$ 2.000,00
08421882.022-	MANUT. DO ENS. DE PRIMEIRO GRAU	
3111-	01- Venc. e Vant. Fixas	Cr\$ 50.000,00
3120-	Material de Consumo	Cr\$ 5.000,00
3250-	Contribuição de Prev.Social ..	Cr\$ 1.820,00
08421882.036-	TRANSPORTE ESCOLAR	
3130-	Serviços de Terceiros	Cr\$ 15.000,00

continua



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Projeto de Lei nº.40/76 - 16/08/1976

- continuação -

08421902.017-	MANUT. DAS ATIV. DO PARQUE INFANTIL MUNICIPAL	
3111-	01- Venc. e Vantagens Fixas	-C\$ 23.200,00 +
08421902.021-	MANUT. DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
3111-	01- Venc. e Vant. Fixas	...-C\$ 16.007,64
08424272.018-	MANUT. DAS ATIV. DO SEMAE	
3111-	01- Venc. e Vantag. Fixas	.-C\$ 4.468,76
08431992.023-	MANUT. DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	
3111-	01- Venc. e Vantag. Fixas	...-C\$ 2.367,72
08431992.036-	TRANSPORTE ESCOLAR	
3130-	Serviços de Terceiros	-C\$ 3.600,00
08482472.008-	MANUT. DAS ATIV. DA BIBLIO-TECA PÚBLICA MUNICIPAL	
3111-	01- Venc. e Vantag. Fixas	...-C\$ 21177,24
13754282.027-	MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE PÚBLICA	
3111-	01- Venc. e Vantag. Fixas	...-C\$ 13.000,00
3111-	02- Despesas Variáveis	-C\$ 6.000,00
3120-	Material de Consumo	-C\$ 7.000,00
15824942.030-	SALÁRIO FAMÍLIA	
3233-	Salário Família	-C\$ 2.306,96
15824952.029-	PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	
3231-	01- Proventos	-C\$ 4.053,90
3232-	03- Outras Pensões	-C\$ 2.322,00
16915732.028-	MANUT. DOS SERV. DE TRANSITO	
3111-	01- Venc. e Vantg. Fixas	...-C\$ 2.959,64
02.04-	TESOURARIA	
03080322.013-	MANUT. DAS ATIV. DA UNIDADE	
3111-	01- Venc. e Vantag. Fixas	...-C\$ 11.619,68
02.07-	SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO	
03070212.013-	MANUT. DAS ATIV. DA UNIDADE	
3111-	01- Venc. e Vant. Fixas	...-C\$ 47.000,00
3120-	Material de Consumo	-C\$ 45.000,00
3130-	Serv. de Terceiros	-C\$ 15.000,00
3140-	Encargos Diversos	-C\$ 2.000,00
3250-	Contrib. de Prev. Social	...-C\$ 6.000,00
10070212.013-	MANUT. DAS ATIV. DA UNIDADE	
3111-	01- Venc. e Vantag. Fixas	...-C\$ 375.000,00
3120-	Material de Consumo	-C\$ 20.000,00
3130-	Serviços de Terceiros	-C\$ 5.000,00
3250-	Contrib. Prev. Social	-C\$ 50.000,00
10160212.016-	MANUT. DAS ATIV. DO MATADOURO MUNICIPAL	
3111-	01- Venc. e Vantag. Fixas	...-C\$ 14.000,00
3250-	Contrib. de Prev. Social	...-C\$ 2.200,00
10603252.025-	MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA	
3111-	01- Venc. e Vant. Fixas	...-C\$ 28.500,00
3120-	Material de Consumo	-C\$ 30.000,00
3130-	Serviços de Terceiros	-C\$ 5.000,00
10603272.024-	MANUT. DOS SERV. DE ILUMIN. PÚBLICA	
3120-	Material de Consumo	-C\$ 5.000,00
3130-	Serviços de Terceiros	-C\$ 40.000,00

continua



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

- 3 -

Projeto de Lei nº.40/76- 16/08/1976

- continuação -

10603282.026-	MANUTENÇÃO DOS PARQUES E JARDINS	
3111-	Ol- Venc. e Vantagens Fixas-	93.300,00
3120-	Material de Consumo	15.000,00
3130-	Serviços de Terceiros	2.000,00
3140-	Encargos Diversos	3.300,00
3250-	Contrib. de Prev. Social ..-	20.000,00
16885342.020-	MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS MUNICIPAIS.	
3111-	Ol- Venc. e Vantag. Fixas..-	78.000,00
3120-	Material de Consumo	90.000,00
3130-	Serviços de Terceiros	50.000,00
3250-	Contrib. de Prev. Social ..-	14.000,00
T o t a l		1.452.114,24

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulações e reduções de dotações do orçamento vigente, bem como, do produto do Excesso de Arrecadação estimado para o corrente exercício, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de agosto de 1976.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

-000-